

15-02-76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Lei Nº 2/76

Em 14 de Fevereiro de 1976:

Autoriza a subvencionar A casa de Saúde e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei..

Art- 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a / Subvencionar a Casa de Saúde de Arara, até a quantia de R\$ 6.000,00 // (seis mil cruzeiros), durante o exercício de 1976.

Art. 2º - Os Recursos destinados ao Pagamento desta // subvenção, já se encontra no Orçamento em execução, e obdecará a seguinte classificação.

14.43275.01 Saude e Saneamento.
Assis. Hospitalar Geral

- 3.000-Desp. Correntes
- 3.100-Desp. de Custeio
- 3.200-Transf. Correntes
- 3.210-Subvenção Social.....R\$ 6.000,00

Art-3º- Esta Lei entrará em vigor retroativo a partir da / 1º de Janeiro de 1976. Depois de Sua aprovação e Publicação.

Prefeitura Municipal de Arara, 14 de Fevereiro de 1976.

Joaquim Pereira de Moraes
JOAQUIM PEREIRA DE MORAIS-PREFEITO MUNICIPAL-

Maria de Bonifacio Reis
Pelo SECRETARIO